



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE REGULAÇÃO DE VAGAS (CRV), NO ÂMBITO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 983380/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** Gerência da Política de Alternativas Penais - GEAP.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos princípios e do enquadramento legal a serem observados: conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa por valor), é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para compras e outros serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.3. Ressalta-se que o valor previsto no referido dispositivo encontra-se atualizado conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

Constitui objeto da presente solicitação a autorização para instauração de Processo Administrativo visando à **aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e operacionalização da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV)**, no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia, conforme previsto no Convênio nº 983380/2025.

A referida aquisição tem por finalidade dotar a CRV da infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades institucionais, voltadas à gestão, controle e monitoramento da capacidade prisional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Regulação de Vagas, instituída pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, em cooperação com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no contexto do Plano Pena Justa.

3.2. Objetivo

A presente proposta tem por objetivo viabilizar, por meio da aquisição dos bens

permanentes especificados neste processo, a implantação e o fortalecimento da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV), enquanto núcleo técnico-institucional responsável pela gestão e monitoramento da ocupação carcerária e pela interlocução com o Poder Judiciário no controle da entrada, permanência e saída de pessoas no sistema prisional.

A iniciativa insere-se no âmbito do Convênio nº 983380/2025, firmado entre o Estado de Rondônia e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, visando garantir as condições estruturais necessárias para:

- a) Assegurar o acompanhamento sistemático da capacidade e da taxa de ocupação das unidades penais, observando critérios de razoabilidade e habitabilidade;
- b) Produzir e disponibilizar dados qualificados ao Poder Judiciário, subsidiando decisões relacionadas à imposição ou manutenção de medidas privativas de liberdade;
- c) Aperfeiçoar os fluxos de entrada, transferência e saída de pessoas privadas de liberdade;
- d) Contribuir para a mitigação da superlotação prisional e redução de riscos à integridade física e psíquica dos custodiados e dos servidores do sistema prisional;
- e) Fortalecer a articulação institucional entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Judiciário, com base em diretrizes e pactuações interinstitucionais.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando o grave contexto nacional do encarceramento. Desde 2017, o Brasil ocupa a terceira posição mundial em população carcerária absoluta, com a maior taxa da América do Sul (357 presos por 100 mil habitantes). Enquanto países como China, Estados Unidos, Rússia e México reduziram suas taxas entre 2015 e 2018, o Brasil registrou um aumento de 14%. Entre 2000 e 2017, o número de pessoas presas no país triplicou (de 232 mil para 726 mil), crescimento muito superior à média global. Projeções indicam que, mantida a tendência atual, a população carcerária brasileira poderá alcançar 1,2 milhão de pessoas até 2029. Ademais, a superlotação gera custos elevadíssimos para o Estado, que deve garantir alimentação, segurança, saúde, educação e demais direitos básicos aos custodiados.

4.2. Considerando que o Estado de Rondônia enfrenta dificuldades na gestão da população prisional devido à incipiência de mecanismos técnicos e tecnológicos, gerando sobrecarga administrativa nas unidades penitenciárias e elevando o risco à segurança institucional e à integridade física de custodiados e servidores.

4.3. Considerando que a ausência de uma equipe especializada impede a operacionalização plena dos painéis de dados e o fluxo de manejo necessário para alcançar o superávit ideal da gestão pública penal.

4.4. Para enfrentar esse cenário, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) celebrou o Convênio nº 983380/2025 com o Ministério da Justiça, visando implantar a Central de Regulação de Vagas no estado.

4.5. A Central de Regulação de Vagas é como um instrumento de gestão da ocupação de vagas fundamentado no princípio da taxatividade e destinado a regular o equilíbrio de ocupação carcerária. No contexto prisional, o equilíbrio de ocupação visa à manutenção de prisões na capacidade máxima. A Central de Regulação de Vagas, por meio das ferramentas elencadas no capítulo 4 do Manual para a Gestão da Lotação Prisional, promove este estado de equilíbrio, numa perspectiva sistêmica, entre a porta de entrada e de saída do sistema prisional, e preserva a proporção limite de uma pessoa presa para cada uma vaga.

4.6. Nesse prisma, o objetivo desta Secretaria com a implantação da CRV é enfrentar o Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional, reconhecido pelo STF na ADPF nº 347, visando mitigar a superlotação crônica e os déficits estruturais por meio de um controle racional e transparente do ingresso e permanência de pessoas privadas de liberdade. A Central deverá atuar como estratégia articulada entre a SENAPPEN e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), subsidiando tecnicamente o Poder Judiciário na imposição de medidas privativas de liberdade com base em critérios objetivos de habitabilidade e segurança.

4.7. Para assegurar a sustentabilidade técnica e operacional da CRV, conforme diretrizes do

Plano Pena Justa e da Resolução CNPCP nº 09/2011, é indispensável prover a unidade com infraestrutura física, tecnológica e, sobretudo, com capital humano qualificado.

4.8. Considerando a conjuntura e o exposto supracitado, visando a redução progressiva da superlotação e a promoção de uma justiça humanizada, é de suma importância a aprovação por Vossa Senhoria, a formalização do processo de aquisição de bens permanentes para a execução do Projeto da Central de Regulação de Vagas (CRV) no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente objeto consiste na **aquisição de bens permanentes**, destinados à estruturação física, tecnológica e operacional da **Central de Regulação de Vagas – CRV**, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, conforme diretrizes estabelecidas no Projeto da CRV (68621341).

5.2. A aquisição visa viabilizar a implantação e o pleno funcionamento da Central de Regulação de Vagas, unidade técnico-administrativa responsável pela gestão, controle, monitoramento e otimização da ocupação das unidades prisionais do Estado, assegurando maior eficiência na administração das vagas do sistema penitenciário.

5.3. Os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando, dentre outros, mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, sistemas de comunicação e demais itens necessários ao adequado funcionamento da CRV, observando padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança da informação e conformidade com normas técnicas vigentes.

5.4. A presente contratação integra as ações previstas no **Convênio nº 983380/2025 (025379/2025 – SENAPPEN/MJSP)**, formalizado por meio do **Termo de Convênio (68621361)** celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, e o Estado de Rondônia, tendo como finalidade fortalecer a gestão do sistema penitenciário estadual, por meio da implantação de núcleo especializado para regulação de vagas.

5.5. Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Estado de Rondônia e deverão ser entregues em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar (72163579).

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Consta nos autos a Matriz de Risco Id. (69339998) e o Painel da Matriz de Risco Id. (69339997).

8. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

8.1. Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 53 (69164126).

9. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. Portaria nº 3744 de 27 de agosto de 2025 Id. (69160399)

10. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Esta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns e será processada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O procedimento de **contratação direta por dispensa eletrônica** será conduzido por agente público designado, observadas a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES nº 67/2021 e normas estaduais aplicáveis.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações mínimas exigidas.

- 10.3.2. O art. 47, da Lei 14133 diz que as licitações de serviços atenderão aos princípios:
- 10.3.3. I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- 10.3.4. II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da SEJUS, integrando as ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da política penitenciária estadual, especialmente no que tange à implementação da Central de Regulação de Vagas – CRV, conforme a Portaria nº 2029 de 04 de maio de 2026 (71785571).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício, estarão disponíveis na LOA 2026, após a suplementação orçamentária, tendo em vista que o recurso financeiro é proveniente da UNIÃO, conforme quadro abaixo:

Ação - FUPEN	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor para 12 meses	
21.001.14.421.2165.1626	Desenvolvimento e implementação de alternativas penais	2700.0.00001	União	33.90.52	R\$ 50.343,60

13. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

13.1. Levantamento foi realizado conforme as diretrizes da SENAPPEN realizada no ComprasNet, Anexo Cotações de itens CRV (69349581).

13.2. Para atendimento das necessidades de estruturação da **Central de Regulação de Vagas – CRV**, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

13.3. Alternativas disponíveis no mercado

13.4. Durante a fase de levantamento de mercado foram identificadas três principais alternativas para atendimento da demanda:

13.5. Alternativa 1 – Aquisição de mobiliário e equipamentos novos

13.6. Consiste na aquisição de mobiliário corporativo e equipamentos de informática novos, compatíveis com as necessidades operacionais da unidade administrativa.

13.7. Essa alternativa contempla itens como:

13.8. Cadeiras giratórias para escritório;

13.9. Cadeiras fixas para atendimento;

13.10. Mesas de trabalho em formato “L”;

13.11. Armários para armazenamento de documentos;

13.12. Microcomputadores;

13.13. Monitores.

13.14. A pesquisa de preços realizada no sistema **Compras.gov.br**, considerando contratações públicas realizadas nos últimos 12 meses, demonstrou valores médios de mercado compatíveis com a aquisição desses itens. Entre os exemplos identificados na pesquisa:

13.15. Cadeira giratória: média aproximada de **R\$ 731,66**;

13.16. Cadeira fixa: média aproximada de **R\$ 537,39**;

13.17. Mesa de trabalho: média aproximada de **R\$ 2.088,66**;

- 13.18. Armário: média aproximada de **R\$ 1.195,48**;
- 13.19. Microcomputador: média aproximada de **R\$ 4.634,33**;
- 13.20. Monitor: média aproximada de **R\$ 881,20**.
- 13.21. O valor total estimado da solução é de aproximadamente **R\$ 50.343,68**, conforme levantamento de preços realizado.

13.22. **Alternativa 2 – Locação de mobiliário e equipamentos**

- 13.23. Outra alternativa considerada foi a locação de mobiliário e equipamentos de informática.
- 13.24. Entretanto, essa solução apresenta algumas desvantagens:
- 13.25. Dependência contratual contínua com fornecedores;
- 13.26. Custos recorrentes ao longo do tempo;
- 13.27. Possível elevação do custo total da solução em contratos de médio e longo prazo;
- 13.28. Limitações na personalização e adequação dos itens às necessidades específicas da unidade.
- 13.29. Além disso, para equipamentos permanentes utilizados de forma contínua pela Administração, a locação tende a se mostrar **menos vantajosa economicamente** quando comparada à aquisição.

13.30. **Alternativa 3 – Remanejamento de bens existentes**

- 13.31. Foi analisada também a possibilidade de remanejamento de mobiliários e equipamentos de outras unidades administrativas.
- 13.32. Contudo, essa alternativa apresenta limitações, tais como:
- 13.33. Insuficiência de itens disponíveis em estoque ou em outras unidades;
- 13.34. Possível incompatibilidade com o layout e necessidade funcional da CRV;
- 13.35. Equipamentos com desgaste ou obsolescência tecnológica.
- 13.36. Dessa forma, o remanejamento não se mostrou suficiente para atender integralmente às necessidades estruturais da unidade.

13.37. **Justificativa técnica da solução escolhida**

- 13.38. A **aquisição de mobiliário e equipamentos novos** foi considerada a alternativa mais adequada tecnicamente pelos seguintes motivos:
- 13.39. Permite estruturar adequadamente os postos de trabalho da unidade;
- 13.40. Garante padronização dos equipamentos e mobiliário;
- 13.41. Proporciona maior durabilidade e vida útil dos bens;
- 13.42. Assegura melhores condições ergonômicas aos servidores;
- 13.43. Permite melhor desempenho das atividades administrativas e operacionais da Central de Regulação de Vagas.
- 13.44. No caso específico dos equipamentos de informática, a aquisição de microcomputadores com memória superior a 8 GB e armazenamento em SSD garante maior desempenho e confiabilidade para execução das atividades institucionais.

13.45. **Justificativa econômica**

- 13.46. Sob o ponto de vista econômico, a aquisição dos bens apresenta maior vantajosidade para a

Administração Pública, considerando que:

13.47. Os valores estimados foram obtidos a partir de contratações públicas registradas no sistema Compras.gov.br;

13.48. A metodologia de cálculo utilizou média dos preços praticados em contratações públicas recentes;

13.49. O custo total estimado da solução (R\$ 50.343,68) é compatível com os valores praticados no mercado.

13.50. Adicionalmente, a aquisição de bens permanentes elimina custos recorrentes de locação e garante disponibilidade permanente dos recursos necessários ao funcionamento da unidade.

13.51. Diante da análise realizada, conclui-se que a **aquisição de mobiliário e equipamentos novos** constitui a alternativa **tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa**, permitindo a adequada estruturação da Central de Regulação de Vagas e garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto			
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Microcomputador Computador Desktop - Monitor, Teclado, Mouse e Disco Rígido SSD Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto Outros Recursos: Conforme Edital	UND	05
02	Armário Médio Armário médio med. 800x470x1050mm, 2 (duas) portas MDP 18 mm Fundo MDF 3 mm Fechadura 2 chaves 1 Prateleira interna, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	05
03	Cadeira Giratória com braço Cadeira (com rodízios, courvin) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados com acabamento em courvin; com rodízios; com braços; com regulagem de altura; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	05
04	Cadeira de Escritório Fixa Cadeira (com estofado) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Com encosto e assento estofados; Sem rodízios; Sem braços; Sem regulagem de altura; Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	05
05	Mesa de Escritório (formato em L) Base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,20 x 1,40 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo.	UND	05

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

06	Monitor Monitor ips (in-plane switching) retroiluminada por led (light emitting diode), em formato widescreen, antireflexo; monitor de vídeo com tela de lcd led de no mínimo 21 polegadas; resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60hz; solução de regulagem de altura, inclinação; deverá possuir as conexões displayport e hdmi e vga; deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo displayport e do cabo hdmi, sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Garantia minima de 12 meses	UND	05
----	---	-----	----

15. QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

Itens				
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Microcomputador Computador Desktop - Monitor, Teclado, Mouse e Disco Rígido SSD Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto Outros Recursos: Conforme Edital	UND	03	05
02	Armário Médio Armário médio med. 800x470x1050mm, 2 (duas) portas MDP 18 mm Fundo MDF 3 mm Fechadura 2 chaves 1 Prateleira interna, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	03	05
03	Cadeira Giratória com braço Cadeira (com rodízios, courvin) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados com acabamento em courvin; com rodízios; com braços; com regulagem de altura; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	03	05
04	Cadeira de Escritório Fixa Cadeira (com estofado) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Com encosto e assento estofados; Sem rodízios; Sem braços; Sem regulagem de altura; Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	02	05
05	Mesa de Escritório (formato em L) Base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,20 x 1,40 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo.	UND	02	05
06	Monitor Monitor ips (in-plane switching) retroiluminada por led (light emitting diode), em formato widescreen, antireflexo; monitor de vídeo com tela de lcd led de no mínimo 21 polegadas; resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60hz; solução de regulagem de altura, inclinação; deverá possuir as conexões displayport e hdmi e vga; deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo displayport e do cabo hdmi, sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Garantia minima de 12 meses.	UND	02	05

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, observando parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares, sendo de **R\$ 50.343,60 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Microcomputador Computador Desktop - Monitor, Teclado, Mouse e Disco Rígido SSD Memória Ram: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 A 29 POL. Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: Superior A 36 MESES. Gabinete: Ultracompacto Outros Recursos: Conforme Edital	UND	05	R\$ 4.634,33	R\$ 23.171,65
02	Armário Médio Armário médio med. 800x470x1050mm, 2 (duas) portas MDP 18 mm Fundo MDF 3 mm Fechadura 2 chaves 1 Prateleira interna, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	05	R\$ 1.195,48	R\$ 5.977,40
03	Cadeira Giratória com braço Cadeira (com rodízios, courvin) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados com acabamento em courvin; com rodízios; com braços; com regulagem de altura; garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	05	R\$ 731,66	R\$ 3.658,30
04	Cadeira de Escritório Fixa Cadeira (com estofado) - Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo; Com encosto e assento estofados; Sem rodízios; Sem braços; Sem regulagem de altura; Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	UND	05	R\$ 537,39	R\$ 2.686,95
05	Mesa de Escritório (formato em L) Base em aço ou ferro pintado; material de confecção em madeira, MDP, MDF ou similar com acabamento em laminado; com 02 (duas) gavetas; medidas mínimas de 1,20 x 1,40 x 0,70 x 0,50m; antiferrugem; garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo.	UND	05	R\$ 2.088,66	R\$ 10.443,30
06	Monitor Monitor ips (in-plane switching) retroiluminada por led (light emitting diode), em formato widescreen, antireflexo; monitor de vídeo com tela de lcd led de no mínimo 21 polegadas; resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60hz; solução de regulagem de altura, inclinação; deverá possuir as conexões displayport e hdmi e vga; deverá vir acompanhado do cabo de energia, do cabo displayport e do cabo hdmi, sem uso de adaptadores; os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeo do microcomputador; Garantia mínima de 12 meses	UND	05	R\$ 881,20	R\$ 4.406,00

17. MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. A estimativa considerou:

I - Valor unitário médio de mercado;

- II - Multiplicação pela quantidade prevista;
- III - Compatibilidade com contratações públicas recentes.

17.2. **Planilha de Composição de Custos**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Microcomputador Desktop completo	05	4.634,33	23.171,65
02	Armário médio	05	1.195,48	5.977,40
03	Cadeira giratória com braço	05	731,66	3.658,30
04	Cadeira fixa	05	537,39	2.686,95
05	Mesa de escritório em “L”	05	2.088,66	10.443,30
06	Monitor LED 21” ou superior	05	881,20	4.406,00

17.3. **Demonstrativo Matemático**

Item 01 – Microcomputadores

R\$ 4.634,33 × 5 unidades = **R\$ 23.171,65**

Item 02 – Armários

R\$ 1.195,48 × 5 unidades = **R\$ 5.977,40**

Item 03 – Cadeiras giratórias

R\$ 731,66 × 5 unidades = **R\$ 3.658,30**

Item 04 – Cadeiras fixas

R\$ 537,39 × 5 unidades = **R\$ 2.686,95**

Item 05 – Mesas em “L”

R\$ 2.088,66 × 5 unidades = **R\$ 10.443,30**

Item 06 – Monitores

R\$ 881,20 × 5 unidades = **R\$ 4.406,00**

17.4. **Valor Global Estimado**

Somatório dos valores totais:

R\$ 23.171,65

R\$ 5.977,40

R\$ 3.658,30

R\$ 2.686,95

R\$ 10.443,30

R\$ 4.406,00

Valor Global Estimado: R\$ 50.343,60

17.5. **Conclusão**

O valor global estimado para a aquisição dos bens permanentes destinados à estruturação da Central de Regulação de Vagas – CRV é de:

R\$ 50.343,60 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

O montante encontra-se compatível com a dotação orçamentária prevista na LOA 2026, vinculada ao Convênio nº 983380/2025 – SENAPPEN/MJSP, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

18. **DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM**

18.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

18.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

18.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

18.4. “Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

18.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

19. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Em observância ao disposto no art. 40, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser divididas em parcelas, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de fornecedores, foi realizada análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

19.2. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que compreendem mobiliário corporativo e equipamentos de informática, verificou-se que os itens possuem características distintas, podendo ser fornecidos por diferentes segmentos do mercado, tais como fornecedores especializados em mobiliário e empresas especializadas em equipamentos de tecnologia da informação.

19.3. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação por lote, agrupando itens de mesma natureza ou funcionalidade, medida que se mostra adequada sob os aspectos técnico e econômico. Tal estratégia permite que empresas especializadas em determinados tipos de produtos possam participar do certame, ampliando a competitividade do processo licitatório e proporcionando potencialmente propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

19.4. O parcelamento, nesse caso, não compromete a padronização, a funcionalidade ou a integração dos bens, uma vez que os itens são independentes entre si e não demandam integração técnica complexa para sua utilização. Ademais, os bens a serem adquiridos são classificados como materiais permanentes de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas.

19.5. Do ponto de vista econômico, a divisão do objeto em lotes contribui para evitar a concentração da contratação em um único fornecedor, o que poderia restringir a competitividade e reduzir a possibilidade de obtenção de melhores preços. Ao contrário, a estratégia de parcelamento estimula a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente.

19.6. Adicionalmente, não foram identificados prejuízos à gestão contratual, logística de entrega ou garantia dos bens, visto que os itens possuem entrega simples e independência operacional, permitindo sua contratação de forma parcelada sem gerar aumento relevante de custos administrativos ou operacionais.

19.7. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por lote constitui medida adequada e alinhada às disposições do art. 40, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, por promover maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores especializados e contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a eficiência, a padronização ou a economicidade da contratação.

20. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. No contexto do desenvolvimento do projeto voltado à implementação da **Central de Regulação de Vagas (CRV)** no Estado de Rondônia, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, instaurou o processo administrativo nº **0033.001313/2026-45**, cujo objetivo consiste no recrutamento de recursos humanos especializados para execução das atividades técnicas e operacionais da referida Central.

20.2. A equipe técnica a ser contratada atuará como **núcleo estratégico de inteligência da Central de Regulação de Vagas**, sendo responsável pelo monitoramento técnico e tecnológico do fluxo carcerário no âmbito do sistema prisional estadual, com a finalidade de assegurar que a ocupação das unidades prisionais observe a **capacidade real instalada**, bem como os parâmetros de habitabilidade e segurança previstos na legislação e nas normativas do sistema penal.

20.3. Entre as atribuições da equipe técnica, destacam-se:

- a) o acompanhamento e monitoramento sistemático da ocupação das unidades prisionais;
- b) a gestão e análise de dados relacionados ao fluxo de pessoas privadas de liberdade;
- c) a elaboração de pareceres técnicos e relatórios especializados para subsidiar decisões judiciais relacionadas à movimentação carcerária;
- d) o suporte técnico-consultivo ao Poder Judiciário quanto às condições de ocupação e capacidade das unidades prisionais;
- e) a mediação institucional entre os órgãos do sistema de justiça e segurança pública, contribuindo para as decisões penais serem fundamentadas em critérios objetivos de **habitabilidade, segurança e racionalidade administrativa**.

20.4. Nesse contexto, a aquisição dos **materiais permanentes previstos no Projeto Básico (68621341)** configura-se como condição indispensável para a **viabilidade operacional da Central de Regulação de Vagas (CRV)**, uma vez que tais bens compõem a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento da unidade administrativa responsável pela execução das atividades técnicas e estratégicas do projeto.

20.5. Mais do que requisito formal para a implementação da política pública, os equipamentos e mobiliários a serem adquiridos constituem suporte essencial para a equipe técnica desempenhar suas atribuições com os níveis adequados de **eficiência, segurança da informação e sigilo institucional**, considerando a natureza sensível dos dados relacionados à gestão do sistema prisional.

20.6. A disponibilidade de equipamentos de informática e mobiliário adequado permitirá:

- a) a análise e tratamento eficiente de dados relacionados ao fluxo carcerário;
- b) a elaboração de relatórios técnicos e pareceres destinados ao Poder Judiciário;
- c) a comunicação célere e segura entre os órgãos do sistema de justiça;
- d) a adequada organização das atividades administrativas da equipe técnica;
- e) a manutenção de ambiente de trabalho estruturado, funcional e compatível com as demandas institucionais.

20.7. A presente proposta tem, portanto, por objetivo **estruturar e equipar a Central de Regulação de Vagas no Estado de Rondônia**, unidade técnico-institucional responsável pela gestão e monitoramento da ocupação carcerária e pela interlocução direta com o Poder Judiciário no controle da entrada, permanência, transferência e saída de pessoas no sistema prisional.

20.8. Importa destacar que a implementação da CRV decorre de **parceria institucional entre o Governo do Estado de Rondônia e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN**, órgão

vinculado ao Governo Federal, com financiamento proveniente do **Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)**.

20.9. A Central de Regulação de Vagas representa instrumento fundamental para a consolidação de um **modelo de gestão prisional mais racional, transparente e tecnicamente orientado**, contribuindo para:

- a) garantir que a ocupação das unidades prisionais observe critérios adequados de capacidade, habitabilidade e segurança;
- b) subsidiar o Poder Judiciário com informações qualificadas e atualizadas no momento da imposição ou revisão de medidas privativas de liberdade;
- c) qualificar os fluxos de **entrada, transferência e saída de pessoas privadas de liberdade** no sistema prisional;
- d) contribuir para a **redução da superlotação carcerária**, mitigando riscos à integridade física e psíquica dos custodiados e dos servidores do sistema prisional;
- e) fortalecer a articulação institucional entre os Poderes Executivo e Judiciário, com base em **mecanismos de cooperação e pactuação interinstitucional**.

20.10. Dessa forma, a contratação pretendida atende diretamente às necessidades estruturais da política pública de gestão da ocupação prisional no Estado de Rondônia, sendo os materiais permanentes previstos elementos indispensáveis para a implementação e funcionamento adequado da Central de Regulação de Vagas.

21. **DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS**

21.1. Os itens de mobiliário objeto da presente contratação deverão ser entregues, montados e instalados no local indicado pela Administração, situado no município de Porto Velho/RO, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

21.1.1. A CONTRATADA será responsável por:

- I - realizar o transporte, descarga, montagem e instalação completa dos mobiliários;
- II - fornecer todos os insumos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita montagem dos itens;
- III - assegurar que os móveis sejam entregues em pleno funcionamento e condições adequadas de uso;
- IV - realizar eventual nivelamento, fixação, regulagem e ajustes necessários ao correto funcionamento dos mobiliários;
- V - remover e dar destinação adequada às embalagens e resíduos decorrentes da instalação.

21.1.2. A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, critérios de ergonomia, segurança e qualidade.

21.2. **Justificativa Técnica**

21.2.1. A exigência de entrega com montagem e instalação dos mobiliários justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalização da Central de Regulação de Vagas (CRV), evitando riscos de avarias decorrentes de montagem inadequada, garantindo padronização, funcionalidade, ergonomia e imediata utilização dos bens pela equipe técnica da unidade.

22. **DA GARANTIA DO MATERIAL**

22.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de:

- I - 36 meses on-site para microcomputadores;
- II - 12 meses para mobiliário;
- III - 12 meses para monitores.

22.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada.

23. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

23.0.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e entrega dos bens permanentes especificados no Termo de Referência, observadas as condições, prazos e especificações técnicas nele estabelecidos.

23.1. Local de entrega:

23.1.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no âmbito da Secretaria responsável pela implantação da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV), no município de Porto Velho/RO, ou em outro local previamente informado pela Contratante, dentro dos limites do Estado de Rondônia.

23.2. Forma de entrega:

23.2.1. A entrega deverá ocorrer de forma integral (ou parcelada, conforme planejamento da Administração), no prazo estipulado na ordem de fornecimento, acompanhada de Nota Fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos e número do instrumento contratual ou da Nota de Empenho.

23.2.2. Os bens deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente, lacrados quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

23.3. Acompanhamento da entrega:

23.3.1. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.

23.4. Recebimento Provisório e Definitivo:

23.4.1. O objeto desta contratação será recebido em consonância disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 140, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e **serviços**:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.4.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

23.4.4. I – Recebimento Provisório:

23.4.4.1. Dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos materiais quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações constantes no processo, sendo formalizado por meio de atesto provisório na Nota Fiscal ou documento equivalente.

23.4.5. II – Recebimento Definitivo:

23.4.5.1. Ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto definitivo.

23.4.5.2. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

23.5. Do Prazo

23.5.1. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O cumprimento deste prazo pela Contratada deve seguir as determinações do Contrato, da Nota de Empenho.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

24.1. Nos termos da legislação vigente, será designado servidor para atuar como **Gestor do**

Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos, bem como um **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

24.2. Compete ao Fiscal:

- a) Acompanhar a entrega dos bens;
- b) Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- c) Registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- d) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

24.3. Compete ao Gestor:

- a) Controlar prazos e vigência;
- b) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- c) Instruir eventuais processos de aplicação de penalidades.

24.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de técnica possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

25.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

25.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

25.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

25.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

25.6. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora da dispensa.

25.7. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

26. EXCLUSÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO

26.1. A restrição à participação de pessoa física (CPF) justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

26.2. **Necessidade de emissão de nota fiscal eletrônica de venda de mercadorias**, nos termos da legislação tributária aplicável, especialmente quanto ao ICMS, o que, via de regra, exige inscrição estadual vinculada a CNPJ.

26.3. **Obrigações de garantia contratual e assistência técnica formal**, com capacidade operacional comprovada, o que demanda estrutura empresarial organizada, incompatível com a atuação de pessoa física sem registro empresarial.

26.4. **Responsabilidade civil e administrativa ampliada**, inclusive quanto à substituição de bens defeituosos, logística reversa e cumprimento de prazos contratuais, exigindo capacidade econômico-financeira e regularidade fiscal compatíveis com a execução do objeto.

26.5. **Rastreabilidade contábil e patrimonial**, necessária à incorporação de bens permanentes

ao patrimônio público estadual, exigindo documentação fiscal idônea e padronizada.

26.6. **Redução de riscos à Administração**, considerando que a contratação de pessoa física para fornecimento de bens permanentes pode gerar insegurança jurídica quanto ao cumprimento das obrigações acessórias, tributárias e contratuais.

26.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive Microempreendedor Individual (MEI), destaca-se que:

26.8. A participação de ME/EPP é assegurada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam às exigências técnicas e fiscais previstas no edital.

26.9. Entretanto, caso o objeto envolva fornecimento que extrapole os limites operacionais ou tributários do MEI (como comercialização de determinados equipamentos sujeitos a regime específico de ICMS ou necessidade de estrutura técnica especializada), poderá haver restrição devidamente motivada no instrumento convocatório.

26.10. Assim, a limitação da participação exclusivamente a pessoas jurídicas (CNPJ) mostra-se medida necessária e proporcional, compatível com a complexidade do objeto e com o interesse público envolvido, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim adequação técnica às exigências da contratação.

26.11. Dessa forma, justifica-se, no presente processo, a vedação à participação de pessoa física (CPF), admitindo-se apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atendam às condições técnicas, fiscais e operacionais estabelecidas no edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

27.1. Não será permitida subcontratação do fornecimento principal, admitindo-se apenas assistência técnica autorizada.

28. DA HABILITAÇÃO

28.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

28.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

28.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

28.4.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) servidor(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

28.4.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

28.4.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o servidor o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

28.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

28.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

28.4.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

28.4.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

28.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

28.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar da dispensa deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

28.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

28.5.4. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta contratação, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21.

28.5.5. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21

28.5.6. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

28.6. **Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

28.6.1. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no presente procedimento de **aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e operacionalização da Central Integrada de Regulação de Vagas (CRV)** tem por finalidade assegurar que os futuros fornecedores estejam **tecnicamente aptos e financeiramente capacitados** a cumprir, com qualidade e regularidade, as obrigações contratuais decorrentes das futuras demandas da Administração.

28.6.2. Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado. A exigência de atestados de capacidade técnica é medida necessária para verificar se a empresa possui experiência prévia comprovada na execução de serviços similares, com grau de complexidade compatível com o objeto contratado.

28.6.3. Tal exigência é especialmente relevante em razão da natureza do objeto, que demanda:

- a) fornecimento de bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- b) entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) garantia mínima dos produtos, assistência técnica e substituição de itens com defeito, quando aplicável;
- e) capacidade logística e operacional para entrega, montagem (quando necessária) e atendimento das obrigações contratuais.

28.6.4. Ainda, nos termos do **art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, a apresentação de documentação

de qualificação econômico-financeira é obrigatória quando o valor da contratação ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação. Tendo em vista o valor estimado da contratação, tal exigência é plenamente cabível e visa avaliar a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ou interrupção do serviço.

28.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

28.7.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

- I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Declaração de Fato Superveniente.
- III - Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.
- V - Declaração de Menor.
- VI - Declaração Independente de Proposta.
- VII - Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

29. **DEVERES**

29.1. Além dos demais encargos desta dispensa, e dos determinados por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes, também se incluem os seguintes:

29.2. **A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 29.2.1. Subordinar-se às normas internas da CONTRATANTE que regulamentam matérias relacionadas à segurança e ao objeto contratado.
- 29.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 29.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nestes termos.
- 29.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 29.2.5. Prestar as informações referentes a execução do contrato por escrito, quando solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias contínuos e ininterruptos, salvo quando determinado prazo inferior no instrumento de solicitação.
- 29.2.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que se envolverão na execução do contrato, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas respectivas carteiras de trabalho.
- 29.2.7. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 29.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

29.2.9. Manter sediado junto à Administração elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

29.2.10. Manter todos os equipamentos necessários a execução do objeto, **em perfeitas condições de uso**.

29.2.11. Designar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

29.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

29.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados durante a execução do contrato.

29.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro, decorrente da má execução do contrato.

29.2.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução do contrato.

29.2.16. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos dos serviços prestados.

29.2.17. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelo Diretor da Unidade, Gestor do Contrato, Fiscal de Contrato e Comissão de Recebimento, serviço eventualmente realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ou má aceitação por parte dos fiscais, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas.

29.2.18. Manter a área, e os Containers em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes.

29.2.19. Manter o quadro de pessoal operacional e técnico de forma a atender plenamente as obrigações contratuais.

29.2.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

29.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

29.2.22. Providenciar seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

29.2.23. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários são de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

29.2.24. Observar a conduta adequada na utilização dos equipamentos e serviço, objetivando a correta execução do contrato.

29.2.25. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no Termo de Referência para a execução do objeto.

29.2.26. Observar a qualidade dos equipamentos e da mão-de-obra, necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto e demais atividades correlatas.

29.2.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do Contrato;

29.3. **A CONTRATANTE DEVERÁ:**

29.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas, fornecendo os dados e os elementos necessários à

execução do objeto contratado.

29.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

29.3.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

29.3.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 162 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.3.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

30. DO ACESSO AO SEI

30.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI-RO, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.

30.2. O SEI-RO disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

30.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

30.4. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

30.5. Mais informações: Entrar em contato com a Central de Atendimento da SETIC. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513.

31. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por meio de Contrato Administrativo ou substituída por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

31.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou acusar recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

31.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

31.4. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas.

31.5. O prazo para entrega dos bens será aquele definido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

31.6. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

31.7. Havendo inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

31.8. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aceitação dos bens pela Administração.

31.9. Vigência Contratual

31.9.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização poderá ocorrer por meio de Contrato Administrativo ou ser substituída por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil.

31.9.2. A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento correspondente ou do recebimento da Nota de Empenho, encerrando-se com a entrega definitiva dos bens e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

31.9.3. O prazo de entrega dos bens observará o disposto neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

32. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

32.0.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura/retirada do Contrato ou da ordem de fornecimento, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- II - seguro – garantia;
- III - ou fiança bancária.

32.0.2. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

32.0.3. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

32.0.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

32.0.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21)

33. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

33.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

33.2. Constituem hipóteses de descumprimento contratual, dentre outras:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens;
- b) entrega de itens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) recusa injustificada em substituir produtos defeituosos ou incompatíveis;
- d) não manutenção das condições de habilitação exigidas;
- e) descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência.

33.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

34. DO PAGAMENTO

34.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21;

34.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

34.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do

Imposto de Renda.

34.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

34.5. Além disso, as condições de pagamento observarão, **no que couber**, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021) no âmbito do Recebimento, cuja Comissão disporá de portaria publicada no DOE/RO, devendo os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, serem impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

a) **Comprovação da efetiva entrega do comprovante do serviço faturado;**

b) Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.

III - Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

IV - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

V - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

34.6. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/CGE/2005 (DOE nº 0188 de 14/01/2005), sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

34.7. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos, e emitirá **Termo de Recebimento** referente ao serviço efetivamente entregue, de acordo com as especificações do contrato, e atendendo aos interesses da CONTRATANTE encaminhará ao Gestor do Contrato, a documentação juntamente com as requisições diárias a que se referem.

34.8. O Gestor do Contrato, conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento, e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

34.9. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

34.10. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

34.11. O pagamento ocorrerá após a apresentação da documentação necessária, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

34.12. Ao término do período que trata o item anterior, no caso de atraso no pagamento dos valores devidos, se constatada culpa exclusiva da CONTRATANTE, a requerimento da CONTRATADA, o pagamento se dará acrescido de atualização financeira, observada a necessidade de se apurar a

responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

34.13. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

34.14. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontroversas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

35. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

35.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

35.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

35.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

35.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

35.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

35.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

35.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

35.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

36. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

36.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

36.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

36.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

36.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

36.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida na dispensa ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

36.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

36.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

36.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

36.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

36.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

36.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de

participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

36.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

36.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO:**

37.1. Não há previsão de impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

38. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

38.1. As controvérsias surgidas em decorrência deste ajuste, que envolvam **direitos patrimoniais disponíveis** (como equilíbrio econômico-financeiro, inadimplemento de obrigações contratuais e aplicação de sanções), serão resolvidas por meio de **arbitragem**, nos termos do Art. 151 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.307/1996. A arbitragem será de direito, observará o princípio da publicidade e será conduzida em língua portuguesa.

39. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

39.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

40. DO FORO

40.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Porto Velho-RO** para dirimir quaisquer questões relativas a este ajuste que não puderem ser resolvidas administrativamente.

40.2. O Poder Judiciário será competente para as medidas de urgência e para a execução da sentença arbitral, caso necessário.

41. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

41.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso a dipensa é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

41.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

41.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

41.4. A presente contratação deverá ser pública e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da contratação.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. O resultado da seleção poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

42.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

42.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

43. ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: DERLAN DIOGENES MARIM, Gerente de Políticas de Alternativas Penais - SEJUS/GEAP

Responsável pela Elaboração: VINICIUS MOREIRA ROCHA, Assessor II do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe de Núcleo - SEJUS/NUCOM - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **WANDMILY GOMES MACEDO**, **Gerente**, em 18/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 18/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/05/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71642827** e o código CRC **BC5381A1**.